ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

---------Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. RECOMENDAÇÃO PELA SEGURANCA DA NOSSA TERRA:** A Coligação "Vizela é para Todos", PSD/CDS-PP, tem como princípio defender sempre de forma intransigente os interesses de todos, procurando sempre com o seu contributo e trabalho, melhorar a nossa terra. Nesse pressuposto, após a reunião de Câmara do pretérito dia 23 de novembro de 2021, em que foram objeto de votação duas propostas de assinatura de protocolos com o instituto de Estradas de Portugal, I.P. e o Município de Vizela, tendo como finalidade a colocação de passeios num dos lados da Rua Reta de Sá, em Santa Eulália, e a oficialização da colocação de semáforos na mencionada Rua, local do conhecimento publico como um dos pontos negros, no nosso Município, no que diz respeito à sinistralidade, motivada muitas vezes pelo excesso de velocidade ali praticado. Ora desde sempre, foi assumido par parte da Coligação," Vizela é Para Todos" PSD/CDS-PP a necessidade de munir aquela rua dos passeios de ambos os lados da via, bem como da colocação de semáforos que pudesse contribuir para a diminuição da velocidade dos veículos que ali circulam, através da colocação de sensores de controlo dessa mesma velocidade, dando-se no nosso entendimento um contributo válido para o aumento da segurança para os peões que ali passam todos os dias. Nestes termos e no âmbito do regimento da Câmara Municipal em vigor, a Coligação 'Vizela é Para Todos" PSD/CDS-PP apresenta as seguintes recomendações: A) Recomenda-se que sejam feitas todas as diligências junto do Instituto de Estradas de Portugal, IP, no sentido de se proceder â colocação de passeios nos dois lados da via, Rua Reta de Sá, em Santa Eulália, Concelho de Vizela, no mais breve prazo de tempo. B) Recomenda-se que sejam feitas todas as diligências e esforços para que seja autorizado a colocação de sensores de

monotorização da velocidade, nos semáforos colocados na Rua Reta de Sá, de modo a que se pudesse contribuir para a diminuição da velocidade de circulação dos automobilistas que ali circulam, e consequentemente pudéssemos aumentar a seguran9a dentro da localidade em questão. A Coligação "Vizela e para Todos" PSD/CDS-PP. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por dizer, que Vizela, se encontra neste momento em risco moderado, ao contrário dos concelhos vizinhos, aproveitando para questionar qual o ponto de situação do COVID e se existe algum Plano de contingência para acautelar o piorar da situação no Concelho. **PONTO 1** – O Sr. Presidente respondeu dizendo, que a Câmara Municipal esteve sempre na linha da frente no que concerne ao COVID e vai continuar a estar tomando, a cada momento as medidas necessárias e salientando que desde o início, a Autarquia tomou um conjunto de medidas para assegurar o combate ao surto, o estímulo à recuperação económica e à proteção social. O Edil referiu ainda, que neste momento estamos numa fase de monitorização e que Vizela tem 54 casos positivos de COVID. Salientou ainda, que a Câmara Municipal elaborou um Plano de Contingência do Vizela Cidade Natal, com o objetivo de garantir a realização do evento dentro das regras de segurança, com a realização de testes COVID gratuitos, assim como a disponibilização gratuita de máscaras COVID e doses individuais de álcool gel acrescentando ainda a limitação da lotação da tenda de espetáculos, que tem capacidade para 300 crianças, mas cuja lotação está limitada a 100 crianças, e onde os adultos são obrigados a mostrar o certificado digital. Victor Hugo Salgado salientou que, caso os números aumentem, a Câmara poderá ir encerrando espaços do evento que possam ser menos seguros, ou mesmo, caso se justifique, o cancelamento do evento. O Sr. Presidente disse que tem havido uma adesão significativa aos testes COVID e que isto é uma mais valia para a Autarquia, pois prova que as medidas têm o seu retorno. O Edil disse ainda estar a aguardar a decisão do Conselho de Ministros de hoje para ver qual o impacto que terá na ação da Autarquia ao longo das próximas semanas, realçando que o mais implorante é salvaguardar a saúde pública, mas sempre tendo em conta a importância do apoio à economia local, nomeadamente o comércio e restauração do Concelho. Victor Hugo Salgado salientou que a Câmara está atenta à situação e não vai mudar a sua linha de ação que nos tornou num Concelho exemplar no que toca ao combate ao COVID. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, ÂNGELO FERNANDES, MARIA CARVALHO, RUBEN FERREIRA, NUNO PINTO, MARIA CORREIA E IVO CARDOSO:** Considerando que: – Entre os passados dias

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

25 e 30 de novembro de 2021, em Budapeste, Hungria, realizou-se a Taça do Mundo de Kempo; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, em representação da seleção nacional de Kempo, Ângelo Fernandes, que arrecadou os títulos de Campeão do Mundo de Kempo em Point Sparring, Campeão do Mundo de Kempo em C Viadal e Campeão do Mundo de Kempo em B Viadal, Maria Carvalho, que arrecadou os títulos de Campeã do Mundo de Kempo em Point Sparring, Campeã do Mundo de Kempo em C Viadal e Campeã do Mundo de Kempo em B Viadal, Ruben Ferreira, que arrecadou os títulos de Campeão do Mundo de Kempo em Point Sparring, 3.º Lugar da Taça do Mundo de Kempo em C Viadal e Campeão do Mundo de Kempo em B Viadal, Nuno Pinto, que arrecadou os títulos de Campeão do Mundo de Kempo em Point Sparring, Campeão do Mundo de Kempo em B Viadal e Campeão do Mundo de Kempo em C Viadal, Maria Correia, que arrecadou os títulos de ViceCampeã do Mundo de Kempo em Point Sparring, 3.º Lugar da Taça Nacional de Kempo em B Viadal e Campeã do Mundo de Kempo em C Viadal e Ivo Cardoso, que arrecadou os títulos de Campeão do Mundo de Kempo em Point Sparring, Campeão do Mundo de Kempo em B Viadal e Campeão do Mundo de Kempo em C Viadal; – Os títulos de campeões e vice-campeões do mundo e a conquista de 3.os lugares em taças do mundo são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Ângelo Fernandes, Maria Carvalho, Ruben Ferreira, Nuno Pinto, Maria Correia e Ivo Cardoso, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO 2022:** Considerando que: – Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos I.P. (ERSAR), aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 06 de março, são atribuições daquela entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de água e resíduos de titularidade municipal; – No mesmo sentido, o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer daquela entidade reguladora no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor; – O Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018) define os prazos e as ações que as entidades gestoras e as entidades titulares deverão realizar para procederem à revisão anual dos tarifários; – No cumprimento

do anteriormente descrito, o Município de Vizela submeteu a parecer daquela entidade a proposta de tarifário para o ano 2022; – A proposta apresentada a parecer da ERSAR prevê manutenção das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos que foram aplicadas no ano 2021; – A ERSAR em parecer enviado ao município refere que "… estrutura do tarifário do serviço de gestão de resíduos não se encontra em conformidade com as recomendações tarifárias desta Entidade Reguladora, nomeadamente no seguinte aspeto: a tarifa de disponibilidade, embora expressa em euros por dia, na fatura é aplicada ao mês, sem ajustamento ao período de consumo faturado, sendo que o valor faturado resulta da multiplicação da tarifa diária por 30 dias, o que traduz na faturação anula de apenas 360 dias.". Em sede processo de formação de tarifário para 2022, este município esclareceu que," Relativamente à tarifa de disponibilidade a mesma resulta da multiplicação do valor diário por 30 dias, contudo, entidade responsável pela faturação, não conseguiu, ainda, ultrapassar questões informáticas de impressão da fatura. No entanto, e até que esse se ultrapasse, em nota na fatura consta o esclarecimento, conforme fatura previamente remetida e que novamente se remete com esse aspeto a sublinhado."; – Face ao conteúdo do parecer daquela Entidade Reguladora, foi solicitado novo parecer à Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, que informou que a 01 de janeiro de 2022, a situação será ultrapassada. Atento o exposto, nos temos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – A manutenção dos valores das tarifas de resíduos urbanos para o ano 2022, de acordo com a tabela seguinte; – Fixação, por razões de equidade, do valor da TGR em 1,7457€ para utilizadores domésticos [0,3336€ *5,2330m3 (média de consumo de água de utilizadores domésticos)] e de 5,3527€ para os utilizadores não-domésticos [(0,3336€*16,0453m3 (média de consumo de água de utilizadores não-domésticos)], atendendo que a cobrança da TGR está indexada ao consumo de água (m3) e que existem clientes do serviço de gestão de resíduos urbanos que não se encontram ligados à rede pública de abastecimento de água; – Aplicação do tarifário social de resíduos, aos utilizadores domésticos, que são beneficiários do Tarifário Social da Água; – Isenção de tarifas de disponibilidade para clientes domésticos sem abastecimento de água e fixação da tarifa variável igual à de um utilizador doméstico sem abastecimento de água (0,6039€), enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; – Aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para clientes não-domésticos, sem abastecimento de água, iguais à de um utilizador doméstico, sendo a tarifa de disponibilidade de (0,1057€/d) e a variável de (0,6039€), enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; – Aplicação pelo Município, ou entidade

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

em quem tenha sido delegada essa competência, das tarifas equivalentes relativas a um utilizador (doméstico ou não-doméstico) sem abastecimento de água e respetiva TGR aos utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos que não dispõem de qualquer contrato com a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, e que, consequentemente, não se encontram a pagar as devidas tarifas de gestão de resíduos urbanos; – Entrada em vigor a 01 de janeiro de 2022 do tarifário de resíduos urbanos, assim como de continuação da cobrança do mesmo por parte da VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, no âmbito da cobrança das tarifas respeitantes à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo depois à sua transferência para esta Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2022 VIMÁGUA, EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M. S.A.**: Considerando que: – Por deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A., datadas de 18 e 22 de novembro de 2021, respetivamente, foi aprovada a proposta de tarifário dos serviços prestados pela Vimágua para o ano 2022; – Conforme proposto no Contrato de Gestão Delegada, com a exceção das tarifas de utilização do serviço de saneamento, todas as tarifas praticadas pela Vimágua serão mantidas pelo oitavo ano consecutivo; – As tarifas relativas à prestação do serviço e saneamento terão um aumento de 3,79%, resultante do crescimento das tarifas praticadas pela empresa "Aguas do Norte, S.A.", em 2020 e 2021, representando um aumento de 0,44€ para um utilizador doméstico com um consumo de 10m^3 de água; – O Município de Vizela é detentor de participação de 10% do capital social daquela empresa intermunicipal; – Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, conjugada com os Estatutos e Contrato de Gestão daquela empresa, a aprovação da proposta supra mencionada está sujeita a deliberação dos órgãos executivos dos municípios detentores de participações sociais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e com os Estatutos e Contrato de Gestão da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A., submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de tarifário para 2022 da VIMÁGUA. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa referiu que este aumento de 3,79%, vem refletir o aumento de 2020 e 2021 das Águas do Norte e que a Vimágua faz agora repercutir no consumidor final, embora estejamos a falar de cêntimos. Disse que é um aumento superior à inflação e que deveria

existir alguma mitigação ao fazer repercutir esse aumento no consumidor final, o que seria um sinal que se dava à população neste momento de crise generalizada do COVID. O Sr. Presidente disse que este aumento é de 0,44€ por consumidor pelo que não é uma subida significativa, embora seja acima da inflação. Disse ainda que, se analisarmos, a inflação aumenta todos os anos, no entanto ao longo dos últimos dez anos, a Vimágua fez apenas três subidas do tarifário, que ainda assim ficaram abaixo da inflação, realçando ainda que, caso não fosse imposto pelas Águas do Norte e pela ERSAR, não haveria este aumento do tarifário. O Edil destacou que, ainda com esta subida, Vizela tem das águas mais baratas do País, assim como uma cobertura de água e saneamento de quase 100%, lembrando ainda a existência de tarifário especial para os carenciados, que ao longo do último ano foi aprovado pelo executivo. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E O MUNICÍPIO DE VILLAMARIA (COLÔMBIA):** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – De acordo com a aliena t) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países; – As relações de geminação constituem um elemento fundamental para um melhor conhecimento e colaboração entre as populações, contribuindo para reforçar, favorecer e promover a amizade e a paz, fomentando a cidadania; – O estabelecimento e a criação de relações de cooperação e intercâmbio entre municípios representam um estímulo para todos os setores que formam o tecido civil, social e económico; – O Município de Vizela e o Município de Villamaria (Colômbia) pretendem estabelecer a formalização de uma geminação que vise estreitar laços de colaboração entre os dois municípios, traduzindo-se num benefício e melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes; – Ambos os municípios, consideram que se torna necessário envolver a população dos dois municípios, de modo a que a presente geminação se torne num elemento permanente e dinamizador da vida dos seus habitantes. Atento o exposto, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e remeter a aprovação da Assembleia Municipal e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação da assinatura do protocolo de geminação entre o Município de Vizela e o Município de Villamaria (Colômbia) efetuada no dia 08 de

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

dezembro de 2021. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa parabenizou a ação da Autarquia, desejando que os pressupostos da geminação sejam alcançados. O Sr. Presidente agradeceu as palavras e o contributo do vereador Jorge Pedrosa nesta matéria no anterior mandato. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2022**: Concurso Público n.º 10/COPV/2021 Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o ano 2022. Código do Objeto: CPV – 65310000 (Distribuição de eletricidade) Considerando que: – Por despacho datado de 26 de outubro de 2021, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, em reunião ordinária de 09 de novembro de 2021, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na aliena c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a aquisição de "Serviço de fornecimento de energia elétrica para o ano 2022"; – Os serviços procederam à abertura do procedimento de contratação pública com publicação dos anúncios em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, ficando estabelecido como data limite para entrega de propostas as 00:00 horas do dia 30 de novembro de 2021; – Concluído o prazo estabelecido para apresentação de propostas, constatou-se da existência de, apenas, uma, entregue pelo concorrente Endesa Energia, S.A.; – A proposta da Endesa Energia S.A., foi excluída, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e aliena o) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a mesma propõe um preço contratual superior ao preço base (a proposta apresentada propõe um preço contratual de 798.203,10 €, quando o preço base é de 701.298,52 €, para o lote 1, e um preço contratual de 578.996,72 €, quando o preço base é de 530.840,18 €, para o lote 2); – Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia do concorrente tendo para o efeito o mesmo sido notificado do projeto de decisão final e beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar; – O concorrente Endesa Energia S.A. não se pronunciou em sede de audiência prévia; – Nos termos da aliena b) do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, "Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando: b) todas (…) as propostas tenham sido excluídas", e que "A decisão de não adjudicação (…) determina a revogação da decisão de contratar". Atento o exposto,

ATA N.°6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

nos termos do disposto na Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, e do Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Exclusão da proposta contida no relatório final, nos termos do n.° 3 e 4 do artigo 148.° do Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, pelos fundamentos constantes do mesmo; – Não adjudicação e extinção do procedimento, nos termos da alínea b) do n.° 1 do artigo 79.° do Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro; – Revogação da decisão de contratar, nos termos do n.° 1 do artigo 80.° do Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.°2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.° 1 e o n.° 2 do artigo 33.° do Decreto-Lei n.° 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.° 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.° 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.° 2 do artigo 11.°, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1° e 2° escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (…)"; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deu entrada nos serviços municipais um pedido de análise de um processo de ação social escolar; – O processo foi encaminhado para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar, procedimento suportado pelo Despacho acima referido, que estabelece que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.° do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (…) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; – Com base no relatório emitido pelo Serviço de

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento de forma a não prejudicar o requerente, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de dezembro de 2021, foi aprovada a atribuição do escalão A ao aluno [redacted] Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a atribuição de escalão A ao aluno [redacted]. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA COLEÇÃO DE BONECAS EM EXPOSIÇÃO NA "CASA DAS BONECAS" DA D. DELFINA BARATA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete â Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; – A "Casa da Bonecas", propriedade da D. Delfina Barata, sita na Rua Dr. Pereira Caldas, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, possui uma exposição ímpar composta por uma coleção de cerca de 1.700 bonecas, conforme fotos em anexo, cuja origem nasceu de um sonho e da paixão da D. Delfina Barata por bonecas, sendo que todas elas têm a sua história e possuem um valor inestimável para a sua proprietária; – A coleção de bonecas em apreço é a única em todo Concelho e, por isso, constitui uma mais valia em termos culturais e turísticos para a Cidade e para o concelho de Vizela; – O espaço onde se encontra a exposição irá ser objeto de alienação e, por esse facto, foi manifestado pela proprietária da coleção D. Delfina Barata a vontade de doar ao Município de Vizela toda a coleção de bonecas que se encontra em exposição na "Casa das Bonecas", composta por cerca de 1.700 bonecas e por 3 casinhas de bonecas, de modo que as mesmas permaneçam na nossa Cidade e possam, desse modo, ser apreciadas por todos aqueles que visitam Vizela; – Para que a doação da coleção de bonecas que se encontra em exposição na "Casa das Bonecas" se efetive torna-se necessária a aceitação por parte da Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Atento o exposto, ao abrigo das disposições constantes na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação da doação, em benefício do inventário do Município de Vizela, da coleção de bonecas em exposição na "Casa das Bonecas", composta por cerca de 1.700 bonecas e 3 casinhas de bonecas. Neste ponto, o

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

vereador Jorge Pedrosa questionou se já está prevista a colocação desta coleção num outro local. O Sr. Presidente respondeu que estamos a falar de um espólio de 1700 bonecas e tem uma importância muito significativa para Vizela, sendo que a D. Delfina achou que deveria ser entregue à Câmara Municipal. O Edil acrescentou que numa primeira fase, estão a ser criadas condições com o proprietário, que irá adquirir a casa, para que a coleção se mantenha no local durante seis meses, através de um contrato de arrendamento com a Câmara Municipal. Após este facto, a Autarquia já está a criar condições, num outro local, para albergar esta coleção num espaço municipal que reúna condições para manter a dignidade da coleção e sem custos adicionais. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RESPEITANTES AO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE E O MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; – A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; – O Município de Guimarães é a autoridade de transportes competente quanto ao serviço público de transporte de passageiros municipais que se desenvolve integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; – O Município de Vizela é a entidade titular de bens dominiais municipais sitos na sua área geográfica, designadamente as paragens de transporte público, necessários à prestação do serviço público de transporte de passageiros municipais do Município de Guimarães; – Os outorgantes consideram que através da celebração de um Acordo de Colaboração e Coordenação de Competências na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como, a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial e o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes; – O presente Acordo de Colaboração e Coordenação de Competências não constitui uma delegação de competências na aceção

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

dada pelos artigos 116.º e 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado não ocorrer qualquer passagem vertical de competências de órgãos do Estado em autarquias locais ou entidades intermunicipais, nem de órgãos de autarquias locais em entidades intermunicipais ou juntas de freguesias; – O presente Acordo constitui um instrumento contratual que estabelece os termos da articulação do modo de exercício de competências próprias sobre os serviços de transporte público de passageiros, bem como, da colaboração sobre a utilização de bens e infraestruturas localizadas em diferentes municípios; Atento o exposto, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura do Acordo de Colaboração e Coordenação de Competências respeitantes ao Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros entre o Município de Guimarães, a Comunidade Intermunicipal do Ave e o Município de Vizela. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou se a rede que abrange esta proposta só passa em Tagilde e S. Paio. O Sr. Presidente respondeu que é da responsabilidade da entidade de transporte, que passa a ter a capacidade de gestão da rede de infraestruturas do Concelho. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE (CIM DO AVE) ATE FINAL DO ANO DE 2021:** Considerando que: – A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; – Os Municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais; – A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; – Através de contrato interadministrativo outorgado em 30 de julho do ano de 2019, o Município de Vizela delegou na CIM do Ave as competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigos 6.º e artigo 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – Desde o mês de abril de 2020 que a Autoridade de Transportes CIM do Ave tem vindo a implementar um

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

conjunto de serviços mínimos de transporte público, garantindo eventuais deslocações, quer fossem por motivos relacionados com o desempenho de atividades profissionais, quer pela obtenção de cuidados de saúde, de abastecimento de bens e serviços e por outras razões essenciais à mobilidade da população; – No decorrer do ano de 2021 tem-se mantido a necessidade de impor um conjunto de serviços essenciais. Assim, o serviço de transporte público rodoviário de passageiros tem vindo a funcionar através de atos impositivos mensais, mais ou menos alargados, ajustados à situação pandémica e ao respetivo grau de restrições, sofrendo ajustes dependentes do número de dias do mês, do seu número de sábados, domingos e feriados e dos dias que respeitam a tempo de aulas (TA) e fora do tempo de aulas (FTA); – Comparando com a operação pré-pandemia, continua a verificar-se um atraso na recuperação da procura do transporte público de passageiros, o que não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais; – A CIM do Ave, nas reuniões ordinárias do Conselho Intermunicipal de 13 de julho de 2021 e 12 de agosto de 2021, tomou conhecimento, repetidamente, das necessidades de financiamento (deficit) até ao final de 2021 (que se estimou em €1 471 402,04) e estabeleceu a metodologia para sua distribuição pelos municípios (kms produzidos e FEF 2021); – Em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal de 10 de setembro de 2021, a CIM do Ave deliberou a distribuição do deficit dos meses de agosto e setembro pelos municípios que a compõem, cabendo ao Município de Vizela o valor de €22 107,72; – No mês de outubro, em virtude de algum acréscimo nas receitas e, consequentemente, ao estorno de alguns valores não previstos, foi possível financiar o ato impositivo sem recorrer aos orçamentos municipais; – A CIM do Ave, em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal de 3 de novembro de 2021, deliberou os valores a considerar nos orçamentos municipais, para os meses de novembro e dezembro, mantendo-se inalterada a metodologia de distribuição anteriormente aprovada, cabendo assim ao Município de Vizela: Novembro €9 021,13 Dezembro €8 834,76 – O apuramento global até ao final do ano de 2021 encontra-se refletido no quadro seguinte: ANO 2021 VALOR A CONSIDERAR Agosto e Setembro €22 107,72 Outubro sem necessidade de financiamento Novembro €9 021,13 Dezembro €8 834,76 TOTAL €39 963,61 Atento ao exposto, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o contrato interadministrativo celebrado com a CIM do AVE, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Financiamento dos Serviços Essenciais de Transporte Público da Comunidade Intermunicipal do Ave até Final do Ano de 2021, no valor

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

de € 39 963,61 (IVA incluído). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 29 de novembro de 2021, veio a Associação Moto Clube de Vizela, contribuinte n.º 506 327 698, com sede na Rua da Molar, 430, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, solicitar a cedência da ocupação da via pública, junto à sede Moto Clube de Vizela, na freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, no dia 04 de dezembro de 2021, data em que decorreu o evento "XIX Aniversário"; – Consultada a freguesia de Santa Eulália, a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – A atividade em apreço considera-se tratar-se de uma atividade de cariz social e sem fins lucrativos, cuja isenção de taxas se enquadra na disposição constante da alínea c) do nº 3 do artigo 27º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Licenças Municipais que estatui que "Fundações e associações, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente construídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal". – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizada por despacho datado de 02 de dezembro de 2021. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho, datado de 02 de dezembro de 2021, que autorizou a cedência da ocupação da via pública, junto à sede Moto Clube Vizela, na freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, no dia 04 de dezembro de 2021. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – RUA JOAQUIM RIBEIRO FERREIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO):** Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. – De modo a criar melhores condições de circulação automóvel e disciplinar o estacionamento nas vias públicas, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua Joaquim Ribeiro Ferreira, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), mediante a colocação de sinalização adequada. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 03 de maio, e no Regulamento

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação do respetivo sinal: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua Joaquim Ribeiro Ferreira - União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e S. João): Colocação de um sinal C16 "Paragem e Estacionamento Proibido" com painel adicional modelo 19b – "Exceto a Cargas e Descargas". **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO LOTE 4 DO ALVARA DE LOTEAMENTO N.º 111/96:** Considerando que: – Foi solicitada por Joaquim Machado dos Santos, contribuinte fiscal n.º 156311054, com morada na Viela da Pedreira n.º 133, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 111/96, aprovado no processo municipal n.º 1091/91/G; – O referido pedido consiste na divisão do lote 4 em dois novos lotes destinados a construção de edifício de habitação unifamiliar com dois pisos, um deles com um anexo de apoio; – Nos termos da referida alteração, os novos lotes 4 e 5 terão as seguintes caraterísticas: o Lote 4 - Edifício destinado a habitação unifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira e anexo de apoio. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume de construção, incluindo o anexo, são 410,00 m2 , 124,00 m2 , 204,00 m2 e 581,20 m3 respetivamente. o Lote 5 - Edifício destinado a habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume de construção são 370,00 m2 , 80,00 m2 , 160,00 m2 e 480,00 m3 respetivamente. – A taxa municipal pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas no valor total de € 771,12 e a taxa de compensação no valor total de € 511,81, foram pagas pela guia n.º 1301. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 111/96, aprovado no processo municipal n.º 1091/91/G. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N.º 1649/85/G:** Considerando que: – Foi requerida por Santa Casa da Misericórdia de Vizela, contribuinte n.º 500848610, com sede na Avenida dos Bombeiros, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública e de interesse municipal, a isenção relativa ao pagamento da taxa de emissão de alvará de

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

construção, no valor de € 7.566,53, nos termos dos artigos 11º e 12.º da Tabela de Taxas Municipais, relativa ao processo n.º 1649/85/G, que visa a ampliação de equipamento social - creche, sito na referida morada; – Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de Bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela instituição Santa Casa da Misericórdia de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de alvará de construção, no valor de € 7.566,53, requerida pela Santa Casa da Misericórdia de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N. LA/179/2019:** Considerando que: – Foi requerida por [redacted], contribuinte n.º [redacted], com residência na [redacted], concelho de Vizela, na qualidade de bombeiro voluntário, a isenção relativa ao pagamento da taxa de apreciação do pedido de autorização de utilização, no valor de € 34,04, conforme previsto no artigo 22º da Tabela de Taxas Municipais, e da taxa de emissão de autorização de utilização, no valor de € 20,41, conforme previsto no artigo 19.º da Tabela de Taxas Municipais, relativa ao processo n.º LA/179/2019, que visa a emissão da autorização de utilização da habitação unifamiliar e muro de vedação na referida morada; – Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 28.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "1 — Para além das isenções previstas no artigo anterior, pode a Câmara Municipal, por deliberação, reduzir ou isentar do pagamento de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas relativas a: ... c) Obras de edificação, desde que destinadas à construção de habitação própria e permanente, promovidas por elementos do corpo ativo dos Bombeiros Voluntários de Vizela, em exercício de funções há mais de um ano;", pelo que, face ao documento entregue o pedido apresentado tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela

ATA N.º6

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de dezembro de 2021

apreciação e emissão da autorização de utilização, no valor total de € 54,45, requerida por [redacted] **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. Antes de encerrar a reunião, o Sr. Presidente deu a palavra a todos os Vereadores para apresentarem votos de boas festas, desejando também ele votos de um Bom Natal e Bom Ano. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------